



CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2024

SÚMULA: DISCIPLINA O HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE CORRESPONDÊNCIAS, DOCUMENTOS A SEREM PROTOCOLADOS E INSCRIÇÃO NA TRIBUNA LIVRE SERÁ REALIZADO DURANTE O EXPEDIENTE DA SECRETARIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM, A PARTIR DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

REMI RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Baldim, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

Considerando a necessidade de se estabelecer horário diferenciado para recebimento de correspondências, documentos a serem protocolados e inscrição para fazer uso da tribuna livre em dia de sessão plenária;

Considerando que a alteração de horário para recebimento de protocolos não trará qualquer prejuízo ao atendimento público do cidadão, aos órgãos públicos e privados;

Considerando que o Decreto é o instrumento adequado para regulamentar o funcionamento e horário de expediente da Câmara Municipal;

RESOLVE

Art. 1º – Fica estabelecido o horário de recebimento de correspondências, documentos a serem protocolados e inscrição para fazer uso da tribuna livre em dia de sessão plenária pela Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Baldim, que passa a ser das 12h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, iniciado em 15 de fevereiro de 2024.

Art. 2º – A Secretaria Contábil desta Câmara Municipal, fica expressamente proibida de receber correspondências, documentos e protocolos ao cidadão, órgão público, instituição e privados assim como inscrição para Tribuna Livre, sendo essa atribuição da Secretaria Legislativa, nos termos da LC nº 1.310/2022.

Parágrafo Único- Será publicada cópia deste Decreto no Portal e Redes Sociais da Câmara, Quadro de Publicações do Legislativo Municipal e enviada cópia para os órgãos públicos e privados de Baldim.

Art. 3º – As modificações constantes do presente Decreto, não poderão implicar em prejuízo na qualidade dos serviços públicos prestados.

Art. 4º – Fica expressamente vedada a realização de expediente de trabalho em desacordo com as disposições deste Decreto.



CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

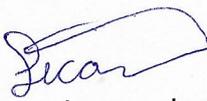
Art. 5º – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baldim, 16 de fevereiro de 2024.


Remi Rodrigues
Vereador - Presidente


Marcio Jose Gonçalves
Vereador - Vice Presidente


Marconi Antônio Ferreira
Vereador 1º Secretário


Licanor Lopes da Silva
Vereador 2º Secretário